



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO
ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ:46.578.530/0001-12 - Departamento Administrativo

DECRETO N.º 2.572, DE 18 DE JANEIRO DE 2024.

“Complementa o salário dos servidores municipais, adequando-o à determinação Constitucional”.

ELEAZAR MUNIZ JUNIOR, Prefeito Municipal de Pedro de Toledo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o Decreto nº 11.864 de 27 de dezembro de 2023 que Dispõe sobre o valor do salário mínimo a vigorar a partir de 1º de janeiro de 2024;

CONSIDERANDO que existem no quadro de funcionários desta Prefeitura, referências salariais inferiores ao salário mínimo;

DECRETA:

ARTIGO 1º - A partir de 01 de janeiro de 2024, os vencimentos dos servidores municipais inferiores ao valor estabelecido como mínimo legal, serão quitados à ordem do salário mínimo, ou seja, R\$ 1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais).

§ 1º - Os vencimentos inferiores ao valor estabelecido como salário mínimo serão complementados, sendo a diferença quitada em folha de pagamento com esta denominação.

§ 2º - O valor quitado à título de complementação é considerado como antecipação e será descontado em caso de aumento salarial ou reestruturação de salários.

ARTIGO 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pedro de Toledo, 18 de janeiro de 2024.

ELEAZAR MUNIZ JUNIOR
Prefeito Municipal

Departamento Administrativo, em 18 de janeiro de 2024.
/mg.